



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 33/93

CONGELA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o congelamento da Unidade Fiscal do Município-UFM- prevista no art.10 da Lei 972 de 29.12.92.

Art.2º- A Unidade Fiscal do Município-UFM, expressa em UFIRs, fica congelada pelo período de 6 (seis) meses com valores vigentes em 1º de abril de 1993, tendo como término deste benefício em 30.09.93.

Parágrafo Único- Os benefícios dessa Lei abrangem as taxas e impostos municipais.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 19 de abril de 1993

Orildo Antonio Severgnini  
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E  
JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Em 20 de 04 de 19 93

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira  
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal

Em 04 de 05 de 19 93

PRESIDENTE